PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.983, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"Altera o Decreto nº 1.972, de 16 de março de 2.020 (alterado pelo Decreto nº 1.975, de 23 de março de 2.020), o qual Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Pedro Leopoldo, em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.".

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município e

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 7º, I e §2º do Decreto nº 1.972, de 16 de março de 2.020 *(alterado pelo Decreto nº 1.975, de 23 de março de 2.020)*, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)

I – O atendimento nas Instituições de Ensino Público Municipal será suspenso por mais 15(quinze) dias corridos, até 21 de abril de 2.020, podendo ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade."

(...)

§ 2º O recesso/férias escolares terá limite máximo de 30 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

(...)

Art. 2 º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 07 de abril de 2.020.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL